



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

PL

293/2019

“Inclui o estudo da Filosofia no currículo escolar dos anos do ensino fundamental I e II.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído o estudo da Filosofia no currículo escolar dos anos do ensino fundamental I e II.

Artigo 2º - O ensino da Filosofia será ministrado por professores com formação específica na área.

Artigo 3º - Os sistemas de ensino terão 03 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas no artigo 1º, a partir da vigência desta lei.

Artigo 4º - As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementáveis, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Há 2.500 anos a filosofia vem navegando no universo do conhecimento e da sabedoria humana.

Com a sistematização do pensamento a partir do mundo grego, ela vem definindo o jogo político, instituindo e derrubando governos, questionando os modos de produção e instituindo novos poderes.

Também questiona conceitos morais e éticos, desvenda fenômenos religiosos, provoca revoluções e justificativas processuais, numa cronologia ascendente, ora a partir de eixos cronológicos, ora a partir dos modos de produção existentes, buscando esclarecer e enaltecer a vida do homem no planeta e a sua finitude ou não, ao mesmo tempo em que se renova a cada instante para estabelecer as diretrizes do pensamento educacional e das transformações e revoluções necessárias e urgentes.

Do ponto de vista econômico e das relações de produção, devemos rever nossas afinidades filosóficas diante do mundo do trabalho, estabelecer a reflexão a partir do seu caráter ontológico e fundante que o mesmo representa.

Eis a justificativa para esta propositura, que apresento à deliberação dos nobres vereadores.